



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1267/2021

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 03 (três) médicos clínico geral".

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 03 (três) médicos clínico geral, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O prazo de contratação é de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual tempo, conforme necessidade e através de decreto, ou com rescisão imediata por ocasião do retorno do servidor titular.

Art. 3º - Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo constam na legislação do município de Chuvisca.

Art. 4º - Os contratos serão de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob nº 266/2001.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da secretaria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2021.

Rudi Nei Dalmolin
Responsável pela Secretaria
Municipal da Administração

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal de Chuvisca/RS